

I CONCURSO

PROGRAMA MUNICIPAL DE ARRENDAMENTO PARA JOVENS – HABIJOVEM

PROGRAMA DE CONCURSO

1. O presente programa de concurso diz respeito à celebração de contratos de arrendamento urbano para habitação, de bens imóveis do domínio privado do Município de Ponte de Sor, com prazo certo, tendo um período de vigência de 36 meses, podendo ser renováveis por mais 24 meses.
2. As condições contratuais a observar no contrato a que este Programa de Concurso se refere são as constantes do respetivo Caderno de Encargos.
3. Podem candidatar-se ao presente concurso quaisquer pessoas individuais desde que possuidoras de capacidade jurídica plena e que preencham os seguintes requisitos:
 - a) Idade compreendida entre os 18 e os 35 anos;
 - b) Nenhum membro do agregado familiar pode ser proprietário de habitação no concelho de Ponte de Sor ou nos concelhos limítrofes, beneficiários e/ou residentes em alojamento camarário ou que beneficiem de apoios locais, regionais ou nacionais para arrendamento jovem.
 - c) A soma dos rendimentos do agregado familiar não pode exigir uma taxa de esforço superior a 25% para pagamento da renda mensal ou o rendimento mensal do agregado não pode exceder em 3,5 a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG – salário mínimo nacional).
 - d) A composição do agregado familiar deve adequar-se à tipologia do fogo habitacional disponível.
 - e) Todos os membros do agregado familiar devem ter a situação regularizada perante o Município de Ponte de Sor, Autoridade Tributária e Segurança Social.
4. Para verificação do preenchimento dos requisitos referidos no número anterior, os candidatos devem juntar ao formulário de candidatura, os seguintes documentos:
 - a) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão de todos os elementos do agregado familiar;
 - b) Cópia da declaração de IRS do candidato/a e dos restantes elementos do agregado familiar, referentes ao ano anterior à candidatura e/ou certidão comprovativa da situação contributiva, emitida pelo Serviço de Finanças, e, caso existam, comprovativos de outros rendimentos.

- c) Comprovativo de Morada, designadamente atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia territorialmente competente em razão da residência ou morada de residência registada no Serviços de Finanças;
 - d) Declaração emitida pelo Serviço de Finanças em como o candidato/a e os restantes elementos do agregado familiar não são proprietários de imóvel destinado a habitação no concelho de Ponte de Sor ou nos concelhos limítrofes;
 - e) Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, do candidato(s) e dos restantes elementos do agregado familiar;
 - f) Outros documentos que o Município entenda por relevantes para apreciação das candidaturas.
5. Aos candidatos serão facultados todos os esclarecimentos até à data limite para apresentação das respetivas candidaturas, podendo ser fornecidas cópias do presente programa de concurso e do caderno de encargos, mediante o pagamento do valor estipulado na Tabela de Taxas, acrescido do respetivo IVA, à taxa legal em vigor.
6. Aos interessados será permitida a visita aos imóveis, objeto do presente concurso, devendo a mesma ser requerida no serviço de património durante o horário de expediente.
7. A comissão composta por três funcionários, sendo presidente o de categoria superior, procederá à avaliação das candidaturas de acordo com os seguintes critérios de apreciação:

CRITÉRIOS DE APRECIAÇÃO	VALORIZAÇÃO
Residência Atual no Concelho	10%
Rendimento Mensal Líquido do Agregado	30%
Situação Habitacional Atual	10%
Composição do Agregado Familiar	30%
Idade Média do Agregado	20%

8. No caso de empate, o critério de desempate será o rendimento mensal líquido do agregado mais baixo.
9. As listas de admissão provisórias ao concurso são fixadas 30 dias após a data limite para apresentação das candidaturas, com os candidatos admitidos e excluídos e a indicação sucinta dos fundamentos, dispondo os candidatos de 5 dias úteis para se pronunciarem.
10. No final da avaliação, é elaborado o respetivo relatório de análise, que deve ser assinado pelos membros do júri.

11. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal.
12. O adjudicatário terá que depositar no prazo de oito (8) dias a contar da data em que for notificado da adjudicação, caução no valor igual a 2 (dois) meses de renda, sob pena, de não o fazendo, ser substituído pelo concorrente que se lhe seguir na ordem de preferência.
13. A caução referida na cláusula anterior poderá ser substituída por garantia bancária prestada nos termos legais.
14. Correm por conta do adjudicatário todas as despesas inerentes à celebração do contrato.